

ACORDO DE PARCEIRA Nº 04/2023 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A EQUALS S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2;

EQUALS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.955/0001-16, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Conjunto 701, 7º Andar, CEP 04425-902, doravante denominada **EQUALS**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, brasileira, união estável, professora da Universidade Federal de Lavras, lotada no DAE/FCSA/UFLA, RG nº [REDACTED] SSP/MG, CPF nº [REDACTED], residente na cidade de Lavras, à [REDACTED]

UFLA, EQUALS e FUNDECC, doravante denominados em conjunto como “Partícipes” e individualmente como “Partícipe”, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I**, doravante denominado “**Acordo**”, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº

8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os Partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa denominado “Modelagem de Sistemas Preditivos de Envio de Arquivos de Transações Financeiras” (“Projeto de Pesquisa”), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho–Anexo I, visando a transferência de recursos financeiros, gestão administrativa e financeira e execução técnica do Projeto de Pesquisa.

1.2. Havendo divergência entre o(s) Anexo(s) e os termos e condições integrantes deste Acordo, o Acordo prevalecerá sobre aqueles, para todos os efeitos de fato e de direito.

1.3. Para o entendimento e interpretação do Acordo, são adotadas algumas definições, grafadas em caixa alta, aplicáveis no singular e plural, conforme o caso, e que estão definidas no Acordo e no(s) Anexo(s) que o integram.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos Partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto de Pesquisa, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto deste Acordo, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades do Projeto de Pesquisa, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos Partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações e/ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas, no prazo máximo de 72 horas, pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho devidamente comprovada e justificada,deverá ser comunicada aos demais partícipes num prazo máximo de 72 horas e acarretará

a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os Partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar a **EQUALS** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto de Pesquisa, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Pesquisa e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo.

3.1.2. Da EQUALS:

- a) Transferir, nos termos deste Acordo, os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) designar, caso entenda pertinente, Coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;

- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **EQUALS** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto de Pesquisa executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **EQUALS** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **EQUALS** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de quaisquer tributos, tais como impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo, sem direito a reembolso, excetuando as hipóteses em que a **EQUALS** figurar como fonte retentora, nos termos da legislação aplicável. Neste caso, a **EQUALS** descontará e recolherá diretamente os tributos exigidos pela norma vigente;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **EQUALS** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **EQUALS** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto de Pesquisa e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução

das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto de Pesquisa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **EQUALS**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os Partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízos comprovados e apurados em sentenças finais, em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

3.4. As Partícipes deverão se responsabilizar, defender e manter uma às outras integralmente indenadas por todas e quaisquer perdas incorridas por elas (incluindo, sem limitação, em virtude de multas e/ou penalidades) em razão do descumprimento comprovado, de quaisquer obrigações previstas neste Acordo. Caso uma das Partícipes venham a efetuar qualquer pagamento decorrente das Perdas incorridas, as outras Partícipes deverão reembolsá-la, nos limites de suas obrigações.

3.5. Exceto se expressamente autorizada pela EQUALS, a UFLA e/ou a FUNDECC e seus prepostos ficam, desde logo, cientes de que não poderão efetuar qualquer declaração, assumir qualquer obrigação ou receber qualquer pagamento em nome da EQUALS.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **EQUALS** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I a este Acordo.

4.2. A **EQUALS** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação, pela FUNDECC, serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto de Pesquisa.

4.3.1. Após a execução total do Projeto de Pesquisa, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **EQUALS** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelos Partícipes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os Partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo I.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **EQUALS** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os Partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência ao Projeto de Pesquisa.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto de Pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto de Pesquisa.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto de Pesquisa.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto de Pesquisa, ficarão dispensadas de prévia anuência da **EQUALS**.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL E RESPONSABILIDADE POR RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS

5.1. Cada Partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **EQUALS** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada Partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5.2. Na hipótese de umas das Partícipes vir a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, por obrigação de natureza trabalhista, fiscal ou cível, por qualquer terceiro, inclusive subcontratados, fisco, empregados, contratados ou qualquer terceiro envolvido de qualquer modo com outras Partícipes, por ato decorrente da mesma, culposamente ou não, a partícipe que deu causa à demanda se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas nos referidos processos, isentando as outras Partícipes de qualquer responsabilidade e/ou Perdas.

5.3. As Partícipes envidarão seus melhores esforços no sentido de obter a exclusão uma das outras de qualquer demanda nos termos da Cláusula acima.

5.4. Na hipótese de os esforços envidados pelas Partícipes não lograrem êxito no sentido de excluir as outras Partícipes de demandas judiciais, extrajudiciais ou administrativas acima mencionadas, e/ou caso a Partícipe prejudicada opte por assumir a sua própria defesa, as demais Partícipes deverão imediatamente assumir todos e quaisquer custos, despesas e/ou ônus relacionados à demanda, inclusive honorários advocatícios contratados e de sucumbência, despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, bem como todas as demais despesas necessárias para a condução de sua defesa e eventual condenação.

5.5. As partícipes reembolsarão a Partícipe prejudicada de quaisquer custos e despesas devidamente evidenciados e relacionados a demandas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, tais como, mas sem limitação, honorários advocatícios contratados e de sucumbência, despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou Direitos de Propriedade Intelectual de um Partícipe, inclusive que este venha a utilizá-la para execução do Projeto de Pesquisa continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro Partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros

projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. “Direitos de Propriedade Intelectual” significam, individual ou coletivamente: (i) direitos de propriedade industrial referidos na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, incluindo marca e pedido de marca, sinal distintivo, patentes, desenhos ou modelos industriais e invenções; (ii) direitos autorais, conforme previstos na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998; (iii) direitos de software protegidos pela Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e (iv) outros direitos de propriedade intelectual protegidos nacional ou internacionalmente.

6.3. Todo desenvolvimento passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **EQUALS**, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.4. A divisão da titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual prevista no item 6.3 será definida por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a **UFLA** e 50% (cinquenta por cento) para a **EQUALS**.

6.5. O instrumento previsto no item 6.4. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, devendo nele constar o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.6. Eventuais impedimentos de um dos Partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.7. Os Partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto de Pesquisa objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros Direitos de Propriedade Intelectual, assim como direitos de terceiros.

6.8. Na hipótese de eventual infração de qualquer Direito de Propriedade Intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.9. Os depósitos de pedidos de proteção de Direitos de Propriedade Intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.10. Caberá à **EQUALS**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos relativos a Direitos de Propriedade Intelectual no Brasil e em outros países.

6.11. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos Partícipes.

6.12. Tanto no que se refere à proteção de Direitos de Propriedade Intelectual quanto às medidas judiciais, os Partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.13. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.14. A **UFLA** e a **EQUALS** poderão outorgar poderes um(a) à(ao) outra(o) para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.15. Caso a **UFLA** ou a **EQUALS**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a(o) outra(o) Partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A(o) partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela(o) outra(o) Partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE MARCAS

7.1. Os Partícipes concordam em não utilizar o nome do outro Partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do Partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos Partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os Partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca, símbolos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual um do outro em qualquer ação sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos Partícipes, desde que previamente aprovados, por escrito, pelas Partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo sobre qualquer informação, segredo industrial ou comercial ou idéias de caráter confidencial “Informações Confidenciais” recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro Partícipe.

8.2. Os Partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no desenvolvimento do objeto do Acordo na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

8.3. Os Partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumo o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. Os partícipes comprometem-se a (i) não utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto deste Acordo; (ii) não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela outra Parte; (iii) não modificar ou adulterar, por qualquer forma, as Informações Confidenciais, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações; (iv) manter os materiais que contenham ou relacionem-se às Informações Confidenciais arquivados sob a classificação de “confidencial”, em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos a este Acordo; (v) manter as Informações Confidenciais contidas em seus computadores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto do Acordo.

8.6. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Partícipes, e não deverá, em nenhum caso,

exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.7. Os Partícipes comprometem-se a comunicar previamente aos outros Partícipes, conforme aplicável, diante da necessidade de divulgação das Informações Confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial ou administrativa.

8.8. Os Partícipes comprometem-se, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais, comunicar imediatamente o outro partícipe, especificando os atos praticados para corrigir a causa de tal acesso não autorizado, bem como a defender e fazer valer em favor do outro partícipe, se necessário, judicialmente, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Acordo ou previstos em lei, e a compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.

8.9. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade em relação as Informações Confidenciais que sejam consideradas segredo comercial sob a lei aplicável permanecer em vigor por prazo indeterminado até que tais Informações Confidenciais deixem de exibir tal qualidade.

- a. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, no término deste Acordo, por qualquer motivo ou, ainda, mediante solicitação da Parte, a outra Parte deverá devolver todos os originais e cópias das Informações Confidenciais da outra Parte em seu poder, fixadas em qualquer suporte tangível, e excluir de seus arquivos, banco de dados e hardwares tais informações.

9. CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para fins da presente Cláusula, os termos definidos “Banco de Dados”, “Dado Pessoal”, “Tratamento” e “Titular” terão o significado que lhes é atribuído no art. 5º, da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, conforme alterada.

- a. As Partícipes declaram expressamente que cumprem a legislação e as normas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, conforme vigentes e aplicáveis (“Normas”), devendo o Tratamento de Dados Pessoais que vier a ser realizado no âmbito deste Acordo destinar-se ao adimplemento e a bastante consecução do objeto deste, em estrita observância às referidas Normas.
- b. Em caso de alteração das Normas, as Partícipes deverão promover as adequações que se fizerem necessárias para dar cumprimento às Normas vigentes, conforme alteradas, comunicando aos demais Partícipes os ajustes efetuados para tanto.
- c. Caso eventual alteração nas Normas venha a impedir a continuidade deste Acordo a EQUALS poderá rescindi-lo de pleno direito, sem qualquer penalidade, ônus ou encargo.
- d. O presente Acordo não implica a assunção de qualquer responsabilidade pelas Partícipes pelo Tratamento de Dados



- Pessoais que vier a ser realizado pelas demais Partícipes, e/ou suas subcontratados (“Afiliações”), permanecendo cada uma das Partícipes única e exclusivamente responsável pelo referido Tratamento perante os Titulares de Dados, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.
- e. Caso uma das Partícipes venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento de Dados Pessoais realizados por outra Partícipe, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, as demais Partícipes deverão emendar os melhores esforços para excluir as outras da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que vierem a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.
- f. Se, em decorrência do presente Acordo, os Titulares realizarem qualquer solicitação direta à UFLA e/ou a FUNDECC relacionada ao exercício dos direitos previstos nas Normas, a UFLA e/ou a FUNDECC deverá transmiti-la imediatamente à EQUALS, e, conforme aplicável, auxiliá-la no atendimento à referida solicitação de Titulares, inclusive com a disponibilização de informações e documentos sobre o Tratamento.
- g. A UFLA e/ou a FUNDECC deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas: a) enviar comunicação por escrito à EQUALS, com aviso de recebimento, contendo, no mínimo, o previsto nas Normas, caso identifique elementos que possam indicar a suspeita de violação, incidente de segurança, eliminação ou acesso não autorizado aos Dados Pessoais objeto de Tratamento no âmbito deste Contrato; e b) responder às solicitações de informações por parte da EQUALS relacionados à eventuais procedimentos judiciais e/ou administrativos atinentes à proteção de Dados Pessoais.
- h. Caso não seja possível tempestivamente cumprir o estabelecido na Cláusula acima, a UFLA e/ou a FUNDECC deverá, no mesmo prazo, comunicar à EQUALS do fato por escrito, apresentando a respectiva motivação, bem como definir, em conjunto com a EQUALS, prazo razoável para a disponibilização das informações requeridas.
- i. Na hipótese de término deste Contrato, por qualquer motivo, ou mediante solicitação da EQUALS, desde que admitido pelas Normas, a UFLA e/ou a FUNDECC deverá: (i) devolver os Dados Pessoais que foram objeto de Tratamento no âmbito deste Contrato, em quaisquer meios que se encontrarem, incluindo originais e cópias, e/ou (ii) a exclusivo critério da EQUALS, eliminar em definitivo, do Banco de Dados da UFLA e/ou da FUNDECC, os Dados Pessoais que foram objeto de Tratamento no âmbito deste Contrato, formalizando referida



exclusão mediante apresentação de laudo técnico ou conforme oportunamente acordado.

- j. As Partes garantem que aprimoram continuamente, no âmbito de suas competências e conforme disposto nas Normas, regras de governança que estabeleçam procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, ações educativas e mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1 Os Partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

10.2 Um Partícipe deverá notificar, em tempo que não impeça a tomada de providências, o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores, designados pelos Partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do Acordo, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Partícipes perante terceiros.

11.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os Partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1 Observados os termos da Cláusula 15, o presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Cláusula 12.2.

12.2 Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, definidas de comum acordo pelas Partes e mediante a apresentação de justificativa técnica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo assinado pelos Partícipes.

13.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por qualquer dos Partícipes aos demais por escrito, dentro da vigência do instrumento.

13.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

13.4 São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações realizadas exclusivamente pela **UFLA** e **FUNDECC** que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto de Pesquisa e/ou das condições avençadas neste Acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os Partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

14.2 O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

14.3 No Formulário de resultados de que trata o item 14.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4 Caberá a cada Partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 14.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

14.5 A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

14.6 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1 Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos Partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os Partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Acordo(i) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento, (ii) o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou (iii) a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível o Acordo, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o Partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1 Prestados os esclarecimentos, os Partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

15.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3 O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

15.4 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, o presente poderá ser imediatamente rescindido por justa causa, por qualquer um dos Partícipes, independente de notificação prévia e sem prejuízo da respectiva indenização, se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos servidores, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13 ou se, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus servidores, tiver sua situação reputacional afetada negativamente.

15.5 O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, sem qualquer ônus à EQUALS e/ou FUNDECC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS

17.1 Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou cedidos em comodato com opção de doação no final do Projeto de Pesquisa, serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação, notificação e/ou aviso relacionado a este Acordo poderá ser feito pelo interessado, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

EQUALS:

Jurídico

Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP

e-mail: juridico@equals.com.br

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

18.2 Qualquer comunicação, notificação e/ou aviso será considerada como tendo sido entregue:

- 18.2.1 quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- 18.2.2 se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário;
- 18.2.3 se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem

confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

18.3 Qualquer dos Partícipes poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto no âmbito da UFLA e FUNDECC, desde que observadas as disposições relativas à confidencialidade e proteção de dados pessoais, especialmente da EQUALS.

19.2. O presente Acordo não impede a UFLA e/ou a FUNDECC de firmar acordos de parceria com outras entidades e/ou outras empresas, desde que referidas parcerias não estejam em conflito com o objeto desta, e observadas as obrigações deste Acordo, especialmente as que se referem à confidencialidade e a proteção de Dados Pessoais.

19.4. A tolerância dos partícipes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste Acordo não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo ao partícipe tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento do Acordo, a qualquer tempo.

19.5. As disposições deste Acordo prevalecem sobre quaisquer outros acordos anteriores entre as Partes, referentes às condições nele estabelecidas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

O presente Acordo é firmado eletronicamente, diante das testemunhas subscritas abaixo. Em conformidade com as normas vigentes, as Partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de direito, que este Acordo seja assinado eletronicamente, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste assinado eletronicamente, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

LAVRAS, [XXX]

Pela **UFLA**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Pela **EQUALS**:

EQUALS S.A.
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Pela **FUNDECC**:

DANIELA MEIRELLES ANDRADE
Diretora da FUNDECC
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Cooperação técnico-científica para Modelagem de Sistemas Preditivos de Envio de Arquivos de Transações Financeiras

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Ciência da Computação, DCC-ICET da Universidade Federal de Lavras

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

5. RESUMO DO PROJETO

O projeto tem por objetivo propiciar a realização de pesquisa, em parceria com a iniciativa privada, utilizando-se de dados reais, produzidos no âmbito das atividades do parceiro. Tais dados serão tratados, no âmbito de pesquisa, para a construção de modelos que possam prever o envio de arquivos com transações financeiras para a empresa parceira.

Os referidos modelos serão desenvolvidos com as técnicas mais recentes de inteligência artificial e aprendizado de máquina, possibilitando o fomento à qualificação profissional de alunos por meio de estudos de problemas do mundo real, proposição de alternativas de solução, implementação e testes.

Por ser um projeto de pesquisa, modelos serão gerados, porém não há garantia de que o resultado dos estudos seja capaz de resolver as problemáticas propostas, justamente por se tratar de um processo de pesquisa, cuja solução proposta pode ser ainda inviável. Assim, o modelo final será construído por meio de sucessivos refinamentos, podendo, ainda, não ter uma solução prática aplicável. Neste caso, ter um espaço fornecido pela empresa para se realizar pesquisa em ambiente do mundo real é uma oportunidade ímpar, inclusive para analisar as capacidades e limites dos algoritmos de IA em realizar previsão no problema específico de envio de arquivos de transações financeiras pelos clientes da empresa parceira.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato

	SSP/MG	REITOR	29/05/2024
--	--------	--------	------------

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social EQUALS S/A		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, Conjunto 701, 7º Andar		4. CNPJ/MF 12.839.955/0001-16	
5. Cidade/Estado São Paulo - SP		6. CEP 05425-902	7. Telefone 2655-0800
8. Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) Marcelo Luiz Garcia Larissa Roberta Facin			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP-SP SSP-SP	12. Cargo Diretor Procuradora	13. Data venc. mandato Prazo Indeterminado

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

Empresas que lidam com o processamento de transações financeiras como vendas por cartões de crédito tem muitos desafios. Dentre esses desafios, pode-se citar o aumento das transações eletrônicas e o aumento do número de empresas operadoras de cartões (Cielo, Stone, Rede, Ticket Alimentação, Vero Card, Sodexo etc), causando uma diversidade comportamental muito grande. Cada empresa tem seu processo específico de lidar com os dados, as informações, os quais podem, após fechamento das vendas do dia, enviar nenhum arquivo se não houver transação financeira, ou enviar um arquivo vazio mesmo se não houver transação financeira, ou enviar um arquivo contendo as transações financeiras ocorridas. As empresas que fazem a conciliação financeira, sempre recebem esses arquivos que conterão as transações do dia anterior denominados D-1.

Os arquivos recebidos dos clientes não possuem o mesmo layout e nem o mesmo tipo (XML, CSV, TXT,...), podendo variar do tamanho zero até arquivos muito grandes, não estando sob o controle da das conciliadoras financeiras determinar o tipo de arquivo gerado pela operadora de cartões. Além disso, há clientes que enviam vários arquivos, um para cada tipo de transação (cartão de débito, cartão de crédito, vale refeição, etc), o qual também depende do processo da operadora do cartão e não da conciliadora financeira. Dentre as empresas operadoras de cartões como Cielo, Stone, Rede, dentre outras, há aquelas que sempre enviam arquivos, tendo ocorrido transação ou não. Neste caso, não há de se falar em análise de previsibilidade, pois há a certeza de que todo dia essas empresas terão arquivos enviados e processados. Porém, tal comportamento não é comum a todas as empresas do ramo e isto não pode ser exigido delas.

Há clientes das conciliadoras financeiras cuja previsibilidade de recebimento de arquivos não é de 100%, mas, ainda assim, essa previsibilidade pode ser compreendida. Por exemplo, numa papelaria que abriria de segunda a sábado, em um supermercado ou restaurante que abre todos os dias, em uma oficina mecânica que funciona de segunda a sexta, uma casa de show que funciona de quinta a domingo. Nestes casos, há situações que pelo ramo do negócio é possível buscar previsibilidade no envio de arquivos, porém realizar a análise de previsibilidade manualmente não é viável. Esta variedade de clientes somada as variações comportamentais mais complexas tonar a tarefa humana de compreender o padrão de recebimento de arquivos difícil sem a ajuda computacional. Este cenário criou situações desconfortáveis, como por exemplo a taxa de acerto da previsibilidade é de 10% a 30% para a Ticket, empresa cliente. Essa baixa taxa de acerto gera dúvidas se um arquivo não foi enviado pelo cliente, se o arquivo foi perdido no caminho ou se realmente não deveria ter chegado.

Essa imprevisibilidade impacta em métricas de negócio das conciliadoras financeiras, por exemplo, métrica de processar 99% dos arquivos de seus clientes. Sem uma previsibilidade adequada, os colaboradores ficam na dúvida em como proceder. Por exemplo, se o cliente não enviar o arquivo num dia em que há previsibilidade dele ser enviado (falso-positivo), o não processamento do arquivo

não deve impactar a métrica dos 99% e os colaboradores da conciliadora financeira podem ficar menos preocupados com a situação. Entretanto, se não há a previsibilidade de envio do arquivo com uma alta taxa de confiabilidade e o cliente enviou o arquivo (falso-negativo), então o não processamento deste arquivo deve impactar a métrica dos 99% da conciliadora financeira e seus colaboradores devem contatar o cliente para sanar as dúvidas e entender a situação.

Conciliadoras financeiras tem interesse na construção de um modelo que forneça a previsibilidade de recebimento de arquivo com uma taxa de confiabilidade de chegada. Neste caso, algoritmos de aprendizado de máquina (machine learning) podem ser aplicados para identificar padrões ou similaridade entre padrões envolvendo variáveis como cliente, tipo de negócio, cidade, região, estado, quantidade de arquivos enviados, histórico dos envios existentes, tamanho do arquivo, feriados, etc.

Portanto, o problema identificado consiste no fato de que a equipe de monitoração de recebimento de arquivos de transações financeiras não possui um sistema eficaz que determina a previsibilidade de recebimento de arquivos ao longo da semana, a fim de calcularem com maior precisão suas métricas de negócio e evitar perda de transações financeiras.

8. OBJETIVO GERAL

O objetivo de negócio (requisito de negócio) será prover uma solução que aumente a confiabilidade no resultado da métrica que representa a relação dos arquivos processados diariamente e o total de arquivos esperados, a fim de dar maior garantia a equipe sobre a quantidade de arquivos a processar e os processados.

O objetivo técnico-científico será construir um ou mais modelos capazes de prever o recebimento de arquivos de transações de clientes de uma conciliadora financeira, informando um grau de confiabilidade da predição, a fim de satisfazer o requisito de negócio que consiste em aumentar a confiabilidade no resultado da métrica que calcula a relação dos arquivos processados diariamente e o total de arquivos a processar, e reduzir perdas financeiras causadas por perdas de dados de conciliação durante transferência de dados ou seu não envio, num prazo de 12 meses.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os modelos de predição devem atender a dois cenários específicos:

Cenário 1 – prever por similaridade. Considera empresas que enviam suas transações financeiras para a conciliadora, porém tais empresas não possuem um histórico de dados robusto que permita construir um modelo de predição de envio de arquivos. Neste caso, será analisado, pesquisado, construído e testado modelos de previsibilidade baseados em similaridade de empresas, reduzindo a grande incerteza por não se conhecer o comportamento histórico da empresa que envia os arquivos e garantindo um grau de confiabilidade inicial até que haja dados históricos suficientes para se construir um modelo personalizado.

Cenário 2 - A empresa possui histórico robusto de envios de arquivos a ser utilizado na criação do próprio modelo personalizado, cujo modelo poderá ser refinado de tempos em tempos.

10. JUSTIFICATIVA

Empresas que lidam com processamento massivo de informações e conciliação financeira tem como uma das principais preocupações responder as questões: a) recebemos todos os dados enviados pelos nossos clientes ou houve perda?; b) processamos todos os dados recebidos pelos nossos clientes?; e c) qual a previsão do montante de dados a serem enviadas pelos clientes nos próximos dias? Dentre empresas deste nicho, podemos citar as empresas que realizam conciliação financeira de vendas por cartão de crédito. Neste tipo de negócio, uma empresa de conciliação financeira recebe de seus clientes (outras empresas) os registros das vendas e cancelamentos realizados com cartão de crédito e verifica se o lançamento também está registrado na operadora de cartão, por exemplo. Uma falha na conciliação financeira implica em prejuízo para uma das partes. Em todo o país são bilhões de transações diárias, envolvendo diferentes operadores de cartões de crédito, o que torna a atividade humanamente impossível de lidar manualmente.

Não há soluções tradicionais ou já implementadas que possam resolver esse tipo de problema, sendo necessário a aplicação de técnicas de inteligência artificial para permitir que o próprio computador construa soluções por machine learning. Tais soluções são feitas sob medida para o problema específico, cabendo aos pesquisadores entender o problema a fundo, identificar as variáveis importantes e modelar algoritmos (scripts) que buscarão a solução.

A motivação para o DCC-UFLA envolve aspectos como a utilização de um grande volume de dados reais em vez de dados didáticos ou probatórios de modelos, os quais oferecem condição ímpar de se testar modelos teóricos e algoritmos de treinamento na pesquisa da robustez dos algoritmos para encontrar soluções do cotidiano de empresas deste tipo. Não é possível, atualmente, conseguir acesso a dados privados dessas empresas, oriundos do comércio real, envolvendo diversas operadoras de cartão de crédito e, ao mesmo tempo, poder investigar a aplicabilidade dos modelos teóricos junto as empresas e ter que ajustar tais modelos para lidar com as pressões e outras variáveis do ambiente de negócio e cotidiano das empresas. Assim, tal trabalho permitirá gerar conhecimentos mais específicos e atrelados a casos reais.

A empresa terá a oportunidade de usar os modelos de previsibilidade de chegada de arquivos em sua linha de produção, contribuindo para entendermos a robustez dos algoritmos na busca automática da solução e recebendo os benefícios de ter uma previsibilidade da chegada dos arquivos que, hoje, não há.

Essa cooperação é mais uma oportunidade de parceria público/privada tanto almejada pelos dirigentes das universidades brasileiras. É mais uma oportunidade para mostrar que universidade e empresa estão preocupadas com a qualificação profissional de maior qualidade de seus egressos. Além disso, mostra-se ser possível prover uma excelente qualificação resolvendo problemas reais do cotidiano, despertando nos alunos e demais professores o interesse em identificar problemas vivenciados nas empresas e sociedade e como aplicar a teoria na busca de soluções para tais problemas.

Por ser um projeto de pesquisa e com inteligência artificial, destaca-se que modelos serão gerados, porém não há garantia de que a solução gerada seja capaz de resolver o problema atacado, cuja solução satisfatória pode ser ainda inviável. Assim, o modelo final será construído por meio de sucessivos refinamentos, podendo, ainda, não ter uma solução prática aplicável. Assim, cabe enaltecer esse tipo de projeto, não comum no Brasil, em que a empresa disponibiliza investimento, junto com a UFLA, para financiar a realização de pesquisa, depositando-se a esperança de poder encontrar solução viável para um problema complexo.

De forma sumarizada, pode-se justificar o projeto de pesquisa, além de pontos já citados, pelo potencial de prover resultados benéficos para os entes envolvidos como:

- À UFLA, na figura da própria UFLA ou do grupo de pesquisa envolvido:
 - a. Melhorar a qualificação profissional de alunos;
 - b. Melhor compreensão dos limites e capacidades dos algoritmos de machine learning e suas variações quando aplicados em problemas do cotidiano e utilizando dados reais;
 - c. Melhoria na qualificação profissional de alunos que poderão entender problemas reais do cotidiano, modelar o problema e aplicarão teorias computacionais na busca por soluções para estes problemas;
 - d. Inserir o DCC-UFLA num seleto grupo de universidades que fortalecem as parcerias público/privadas em busca de soluções para problemas cotidianos, ajudando a universidade a aproximar-se e buscar processos inovadores;
 - e. Possibilitar a geração de conhecimento que serão disponibilizados para a comunidade científica, respeitando-se sigilo de informações e dados; e
 - f. Recurso financeiro adicional para seu custeio.
- À empresa Equals:
 - a. Possibilidade de redução de incertezas existentes em seus processos, mas sem a garantia de que os modelos gerados serão capazes de resolver o problema analisado;
 - b. Análise de um problema da empresa e busca da solução por meio da aplicação das técnicas científicas mais recentes de Inteligência Artificial;

- c. Acompanhamento e compreensão da aplicação das técnicas de IA nos problemas internos da empresa;
- d. Contribuir na qualificação de novos profissionais na área de ciência da computação, podendo vir aproveitar tais profissionais no futuro; e
- e. Implementar ações que mostrem a responsabilidade social da empresa por meio de ações que contribuam com a formação de novos profissionais.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O(s) Modelo(s) será(ão) construído(s) a partir da aplicação de técnicas e execução de algoritmos de machine learning utilizando dados disponibilizados pela empresa. A qualidade e a quantidade de dados fornecidos impactam diretamente na modelagem a ser realizada, cabendo a empresa a responsabilidade de fornecer os dados para a construção do modelo. A equipe da UFLA não dispõe de dados no nicho de negócio da empresa para treinamento dos modelos.

Serão utilizados diferentes algoritmos de aprendizagem de máquina em diferentes configurações, a fim de encontrar o melhor modelo que represente a previsibilidade problema. Os algoritmos e as configurações serão escolhidos a partir da natureza do problema, dos dados disponíveis para treinamento e da capacidade de processamento disponível.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Resultado Principal:
 - a. Geração de modelos gerados por meio de técnicas de inteligência artificial, mais especificamente machine learning, com a capacidade de prever envio de arquivos com um grau de certeza.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1907	
8. Nome do representante legal Daniela Meirelles Andrade			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 29/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Destaca-se inicialmente que a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, aduz, em seu artigo 1º, que Fundações de Apoio, assim devidamente enquadradas, possuem a finalidade precípua de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico

desenvolvidos por ou com Instituições Científicas e Tecnológicas e Instituições Federais de Ensino Superior, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Isto se justifica, mormente, na medida em que a execução de tais projetos, a despeito de ser uma consequência da determinação contida no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, onera setores técnico administrativos institucionais. Entretanto, o citado ônus, em virtude da própria natureza dos projetos, é transitório, temporalmente limitado. Logo, injustificável e ineficiente – nos termos do artigo 37 também da Constituição – a contratação ou a realocação de servidores.

Sob outro prisma, mas no mesmo sentido, com a expansão da comunidade acadêmica experimentada pela Universidade Federal de Lavras nos últimos anos, houve, indubitavelmente, um significativo aumento nas demandas internas da Instituição. Não por outra razão, a Resolução nº 004, de 2018, do Conselho Universitário da UFLA, em seu artigo 5º, parágrafo 1º, determina a indispensabilidade da interveniência de, pelo menos, uma Fundação de Apoio na celebração de convênios, contratos, termos de outorga e termo de cooperação técnica celebrados com a UFLA.

Válido ressaltar ainda, que as atividades de que trata o presente projeto serão realizadas pela Universidade, sendo atribuído à Fundação somente o apoio à gestão orçamentária e financeira na execução do referido projeto.

Além disso, a intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, com respaldo na legislação citada, justifica-se, também, uma vez que ela:

1. - encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. - está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Lavras;
3. - possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
4. - apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
5. - não possui fins lucrativos; - nos termos das despesas operacionais previstas no Plano de Trabalho apresentado, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Enquanto professor do DCC-ICET, iniciei o contato com diversas empresas de informática de Lavras, no intuito de estabelecer parcerias para realização de projetos de pesquisa, extensão ou inovação junto a iniciativa privada em atendimento as metas estabelecidas no PDU de aumentar os projetos com a iniciativa pública e privada.

Dentre as diversas empresas contatadas a Equals, além de apresentar interesse na realização de projetos, participou de reuniões semanais para identificar oportunidades de pesquisa, extensão e inovação que poderiam ser realizadas em parceria com a UFLA.

A partir desses projetos, além do cumprimento do próprio objeto como pesquisa, extensão ou inovação haverá envolvimento de alunos que poderão realizar projetos junto à iniciativa privada melhorando a formação dos alunos, gerando produto ou serviço que contribua com o mercado. Além disso, haverá o engajamento de pesquisadores e extensionistas em atividades que contribuam com a evolução do mercado, permitindo aplicar conhecimento de pesquisa, desenvolvimento e inovação em benefício da sociedade.

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Ciência da Computação. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada e dos recursos constantes no Plano de Trabalho.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira, cujos detalhes estão presentes no cronograma físico financeiro deste documento.

Ainda, como acordado com a Equals, deverão ser disponibilizados 4 notebooks com configuração para desenvolvedor de propriedade da Equals, para os 4 membros participantes pela UFLA e descritos nas seções 22.1 e 22.2, em regime de comodato, com doação para o DCC-ICET após o término de todo o projeto.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados nas seções 22.1 e 22.2 deste documento.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de participação de recursos humanos da Equals ou de pessoas por ela indicadas, a fim de passar informações, dados, processo, documentos e o que se fizer necessário para a criação do modelo matemático, como é de praxe em criações de modelos baseados em IA.

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas descritas nas seções 16.1 e 16.2 desse documento. Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

22. EQUIPE TÉCNICA

22.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Antônio Maria Pereira de Resende	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) PESQUISA	Período da Bolsa 12 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$1.000,00
Função no Projeto Equipe Técnica	Nome Eric Fernandes de Mello Araújo	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) PESQUISA	Período da Bolsa 12 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$1.000,00

22.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de IC	2	20 horas semanais	Bolsa	1000,00	12	Todas

23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	<p><i>- Ambientação e diagnóstico inicial da situação</i></p> <p>Os envolvidos no projeto irão se ambientar quanto ao(s) sistema(s) da empresa parceira envolvidos na solução e compreender as dificuldades enfrentadas no dia a dia a partir de relatos de casos reais. Arquivos de amostra serão apresentados para se compreender os layouts dos arquivos enviados para extração de dados, bem como o comportamento de cada empresa de meios de pagamentos envolvida no que se refere ao envio de arquivos.</p> <p><u>Responsabilidade da empresa parceira:</u> dar acesso às informações necessárias para a construção do modelo.</p> <p><u>Responsabilidade da UFLA:</u> envolver 2 docentes e 2 alunos bolsistas de graduação, para que sejam treinados e atuem em conjunto na realização da pesquisa.</p> <p><u>Entrega:</u> No final desta etapa, será apresentado um relatório de pesquisa indicando todos os layouts de arquivos, formatos de arquivos, dados disponíveis, tratamento de dados necessário e layout esperado para a saída do modelo.</p>

ETAPA/FASE				
<i>Ambientação e diagnóstico inicial da situação</i>				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3			12.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	<p><i>- Tratamento de dados e escolha de algoritmos</i></p> <p>Os envolvidos no projeto realizarão o tratamento de dados. Rotinas para leitura dos diferentes tipos de arquivos e layouts serão desenvolvidas, possibilitando que os dados enviados pelos diferentes clientes da empresa parceira possam compor a base de dados unificada e com todos os dados a serem utilizados na criação e validação dos modelos.</p> <p>Caso essa etapa seja reduzida por ser possível extrair os dados da origem e criar uma</p>

base de dados unificada para este projeto de maneira rápida, a fase 3 será adiantada, e o tempo alocado para criação e refinamento dos modelos.

Entrega: A saída desta etapa será um código capaz de ler os arquivos recebidos no seu formato original e convertê-los para uma base de dados com um layout estabelecido especificamente para esse projeto, cujos dados serão utilizados para treinamento do modelo.

ETAPA/FASE

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	5			8.000,00

META DESCRIÇÃO DA META

3	<p><i>Treinamento e refinamento</i></p> <p>Os modelos a partir de diferentes algoritmos serão treinados em diferentes configurações a partir do arquivo em Layout padronizado (base de dados deste projeto). Sucessivamente, serão feitas simulações, teste do modelo (avaliação de qualidade do modelo), alteração de parâmetros e variáveis, novo treinamento para refinamento, objetivando encontrar os melhores modelos que atendam os objetivos.</p> <p><u>Entrega:</u> Os melhores modelos treinados até o momento serão apresentados, acompanhados de seus desempenhos.</p>
----------	--

ETAPA/FASE

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	11			24.000,00

META DESCRIÇÃO DA META

4	<p><i>Revisão e Encerramento</i></p> <p>Revisão dos padrões de notação, comentários, documentação etc. aplicados na solução, garantindo um menor <i>gap</i> entre a solução desenvolvida e as expectativas da empresa quanto a padronização de seu código. Fechamento do projeto com ajustes técnicos das soluções desenvolvidas na etapa 3 e entrega do relatório final. Nenhum documento físico será destruído pela equipe da UFLA, todos eles serão devolvidos. Todos os docentes, bolsistas e participantes do projeto destruirão 100% das informações digitais de seus computadores, após entrega da solução e do backup da solução. Artigos científicos ou técnicos poderão ser publicados desde que não haja qualquer menção nominal a empresa, aos seus sistemas, ou outra informação que identifique ou comprometa seu negócio. Os artigos, antes de serem submetidos, serão disponibilizados para avaliação da empresa a qual se compromete a retorná-los no prazo máximo de 15 dias, contendo sugestões de alterações para garantir sua privacidade.</p> <p><u>Entrega:</u> Relatório Final contendo os modelos treinados e o desempenho conseguido por eles, na predição de recebimento de arquivos, e a indicação da melhoria conseguida com o uso do modelo na predição. Além disso, haverá a devolução de documentos físicos e destruição das informações digitais localizadas nos computadores dos colaboradores da UFLA.</p>
----------	---

ETAPA/FASE

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	12	-	-	4.000,00

24. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24.1 BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de coordenação	1	1.000,00	1.000,00	12	12.000,00
Bolsa de equipe técnica	1	1.000,00	1.000,00	12	12.000,00
Bolsas para discentes	2	1.000,00	2.000,00	12	24.000,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					48.000,00

25. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 48.000,00

26. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	1607,04	1023,12	1303,20	522,72	1244,16	1499,76
Pessoal	1159,38	738,12	940,18	377,11	897,59	1081,99
Material de consumo/software	63,79	40,61	51,73	20,75	49,39	59,53
Manutenção móvel/imóvel	37,60	23,94	30,49	12,23	29,11	35,09
Assessorias	236,00	150,25	191,38	76,76	182,71	220,24
Tributos/Anuidades/Encargos	9,18	5,85	7,45	2,99	7,11	8,57
Depreciação Patrimonial	56,59	36,03	45,89	18,41	43,81	52,81
Gestão de Projetos	44,49	28,33	36,08	14,47	34,45	41,52
TOTAL	R\$ 1.607,04	R\$ 1.023,12	R\$ 1.303,20	R\$ 522,72	R\$ 1.244,16	R\$ 1.499,76

26.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 7.200,00

27. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 55.200,00

28. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	2.400,00
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	0%	0

28.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] 2.400,00

29. TOTAL DO PROJETO [R\$] 57.600,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

30. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Equals	Recursos financeiros	57.600,00
Equals	Contrapartida não financeira (4 notebooks)	32.000,00
UFLA Contrapartida	Capital Intelectual e Infraestrutura Física	38.324,56
30.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		127.924,56

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

31. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

31.1. EQUALS

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Ambientação e diagnóstico inicial da situação	1	1	25.600,00

Tratamento de dados e escolha de algoritmos	3	1	16.000,00
Treinamento e refinamento	6	1	16.000,00
31.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			57.600,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

32. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		Total
			Unit ou Per Capta	Mensal	
Bolsa	Bolsas de pesquisa	-	-	-	48.000,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					48.000,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

33. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO		
<p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Ciência da Computação, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 08 / 09 / 2021, conforme Resolução nº 007, anexa a este Projeto.</p>		
Nome	Assinatura	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br JOSE MONSERRAT NETO</p> <p>Data: 08/09/2022 20:28:34-0300</p> <p>Verifique em https://verificador.iti.br</p>
José Monserrat Neto	140655	
Cargo/Função	Data	
Chefe de Departamento	26/08/2022	

34. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO		
<p>Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.</p> <p>Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.</p>		
Nome	Assinatura	<p>DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685</p> <p>Assinado de forma digital por DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685</p> <p>Dados: 2022.09.12 15:11:36 -03'00'</p>
Daniela Meirelles Andrade	[Redacted]	
Cargo	Data	
Diretor Executivo		


35. APROVAÇÃO DA PARCEIRA		
<p>Eu abaixo assinado, na condição de Gerente Comercial e outorgada por procuração, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito da empresa Equals.</p>		
Nome	Assinatura	
Larissa Roberta Facin	[Redacted]	
Cargo	Data	

Gerente Comercial

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

36. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Antônio Maria Pereira de Resende	SIAPE 12554911	Assinatura  Documento assinado digitalmente ANTONIO MARIA PEREIRA DE RESENDE Data: 06/09/2022 17:22:09-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo Coordenador do projeto	Data 26/08/2022	




UFLA - ACP 04-2023 - Acordo de Parceria 04/2023 - EQUALS

Código do documento 94d8f042-91df-43b4-9832-292a487ef126



Assinaturas

- 
 JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
 joaocrj@ufla.br
 Assinou como parte
- 
 Daniela Meirelles Andrade
 daniela.andrade@ufla.br
 Assinou como testemunha
- 
 Marcelo Barbosa Sabato
 marcelosabato@fundecc.org.br
 Assinou como testemunha
- 
 Anna Carolina Oliveira Rodrigues Cunha
 anna.cunha@equals.com.br
 Aprovou
- 
 Lucas Albuquerque Fonseca da Silva
 lucas.fonseca@stone.com.br
 Assinou como JURÍDICO STONECO
- 
 Osmar Castellani Junior
 osmar.castellani@linx.com.br
 Assinou como parte
- 
 Marcelo Luiz Garcia
 marcelo.garcia@equals.com.br
 Assinou como parte

Eventos do documento

21 Mar 2023, 19:07:06

Documento 94d8f042-91df-43b4-9832-292a487ef126 **criado** por NATASHA CRISTINA TERPAN (9c6f920c-ba11-424b-b4fd-3924c9f5d1a9). Email:natasha.terpan@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-21T19:07:06-03:00

21 Mar 2023, 19:10:45

Assinaturas **iniciadas** por NATASHA CRISTINA TERPAN (9c6f920c-ba11-424b-b4fd-3924c9f5d1a9). Email:natasha.terpan@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-21T19:10:45-03:00

31 Mar 2023, 11:49:47

JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR **Assinou como parte** - Email: joaocrj@ufla.br - IP: 177.105.30.99 (177.105.30.99 porta: 1794) - **Geolocalização: -21.233664 -44.9773568** - Documento de identificação informado:



512.259.806-15 - DATE_ATOM: 2023-03-31T11:49:47-03:00

31 Mar 2023, 17:33:39

DANIELA MEIRELLES ANDRADE **Assinou como testemunha** - Email: daniela.andrade@ufla.br - IP: 177.17.231.111 (177.17.231.111.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 18198) - **Geolocalização: -21.2390529 -45.0113224** - Documento de identificação informado: 027.089.376-85 - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:33:39-03:00

03 Apr 2023, 09:28:58

MARCELO BARBOSA SABATO **Assinou como testemunha** - Email: marcelosabato@fundecc.org.br - IP: 189.89.223.115 (189-089-223-115.static.stratus.com.br porta: 7874) - Documento de identificação informado: 060.021.496-60 - DATE_ATOM: 2023-04-03T09:28:58-03:00

11 Apr 2023, 09:36:02

ANNA CAROLINA OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA **Aprovou** (2c282f24-1d2e-454e-9aa6-0caf2e5d6701) - Email: anna.cunha@equals.com.br - IP: 179.191.121.70 (mvx-179-191-121-70.mundivox.com.br porta: 17312) - Documento de identificação informado: 400.077.628-28 - DATE_ATOM: 2023-04-11T09:36:02-03:00

11 Apr 2023, 11:39:04

LUCAS ALBUQUERQUE FONSECA DA SILVA **Assinou como JURÍDICO STONECO** (7dc38574-8842-442e-b430-12acb238c80b) - Email: lucas.fonseca@stone.com.br - IP: 177.69.180.209 (177-069-180-209.static.algartelem.com.br porta: 64022) - **Geolocalização: -23.5832952 -46.6843123** - Documento de identificação informado: 927.017.792-00 - DATE_ATOM: 2023-04-11T11:39:04-03:00

11 Apr 2023, 11:46:54

OSMAR CASTELLANI JUNIOR **Assinou como parte** (be9d74c8-9523-4550-bee2-e4804d4d5bb5) - Email: osmar.castellani@linx.com.br - IP: 201.48.106.225 (201-048-106-225.static.ctbctelecom.com.br porta: 27044) - **Geolocalização: -23.5654372 -46.7022889** - Documento de identificação informado: 322.710.978-60 - DATE_ATOM: 2023-04-11T11:46:54-03:00

11 Apr 2023, 17:13:49

MARCELO LUIZ GARCIA **Assinou como parte** (4004fec5-60b6-46b6-b8f1-f2cb4863c4b1) - Email: marcelo.garcia@equals.com.br - IP: 177.81.32.169 (b15120a9.virtua.com.br porta: 61402) - **Geolocalização: -23.5172415 -46.7381877** - Documento de identificação informado: 096.325.108-28 - DATE_ATOM: 2023-04-11T17:13:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6b77e80bfd04ffe2ca399ab0e4816368548359abf92da40ae22f6d36564704d9

(SHA512):7a8a5cd90b229d34564744754c37c146b58a19a026385ed042f0d92f88ff648f4e52360735354b91bb172a5046b9c54a2d7ad9e25dd2074c315d51075b394286

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign